



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 024/2016

Fundão/ES, 28 de outubro de 2016

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de lei que **ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B, INCISO I E ALÍNEA A DO INCISO II DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal encaminhamento se justifica pelo fato de que, quando do envio do Projeto de Lei que resultou na promulgação da Lei Municipal nº 1.056/2016, o texto inicial da matéria foi emendado. Na ocasião, os insignes edis conferiram às alíneas b do Inciso I e a do Inciso II nova redação, que comprometeram a paridade no processo de composição do Conselho Municipal de Educação (CMEF). A alteração feita outrora fere a LDBEN e demais legislações de regência, sem contar que, ao efetivar a alteração, a redação final não atentou para a redação do caput do art. 4º, onde foi mantido expressamente o termo PARITARIAMENTE, gerando um erro formal que inutilizou a lei promulgada pelo Poder legislativo.

O presente Projeto de Lei visa a reparar esse erro e restabelecer a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, um instrumento necessário à democracia. Ademais, está tramitando na Secretaria Municipal um pedido de aprovação de uma escola particular no distrito de Praia Grande que está sendo travancado justamente pela inaplicabilidade da Lei 1.056/2016, dado o erro nela constante. Sem a



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



apreciação do processo pelo CMEF, o processo citado ficará parado na SEMED, eis que aquela secretaria fica impossibilitada de reunir o colegiado para deliberações.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita do Município de Fundão/ES

A S. Ex^a

Carlos Augusto Tofoli

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 29 /2016

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B, INCISO I E ALÍNEA A DO INCISO II DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as redações da alínea b, Inciso I e alínea a, inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.056/2016, as quais passarão a vigorarem, respectivamente, com as seguintes redações:

“Art. 4º (...)

I – (...)

a) – (...)

b) - 03 (três) representantes Titulares e 03 (três) Suplentes, escolhidos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, preferencialmente com formação acadêmica.

II – (...)

a) - a) 01 (um) representante Titular e 01 (um) Suplente de Pais da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, indicados pelos Conselhos de Escola;

(...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Em 28 de outubro de 2016


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita